

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 226 / 2003

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE UM TRATORISTA.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado um **TRATORISTA** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

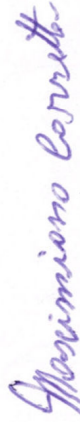
Parágrafo Único: O padrão, o salário, bem como demais especificações serão de acordo com a lei complementar 002/2002.

Art. 2º - A Contratação do cargo constante do artigo acima será pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 2003.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal